



Câmara Municipal de Santa Albertina

CNPJ 51.842.219/0001-79

Rua Armindo Pilhalmi n.º 1132 - Fone: (17) 3633-1326

CEP: 15750-000 - SANTA ALBERTINA - SP

PORTARIA N° 11, DE 31 DE JULHO DE 2019

(Regulariza situação de servidores em estágio probatório).

EVANDRO PAULINO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no que dispõe o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santa Albertina; artigo 20 da Lei n. 64 de 23 de julho de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Albertina), e artigo 34 da Lei n. 972 de 02 de junho de 2015.

Considerando que o artigo 41, parágrafo 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, incluído pela Emenda Constitucional n° 19, de 04 de junho de 1998, onde a garantia da estabilidade em cargo efetivo se dá aos servidores que tenham cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos;

Considerando que para a aquisição de estabilidade, o artigo 41, parágrafo 4º da Constituição Federal, estabelece o preceito obrigatório da "avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade";

Considerando o Título II, Capítulo I, Seção IV - DA POSSE e do EXERCÍCIO - artigo 20, §§s 1º e 2º, da Lei n. 64 de 23 de julho de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Albertina, que determina a apuração dos fatores acerca da vida funcional dos servidores municipais, sendo: *I - Assiduidade, II - Disciplina, III - Capacidade de iniciativa, IV - Produtividade, V - Responsabilidade;*

Considerando os Termos de Posse n° 001/2019 e 002/2019.

RESOLVE O SEGUINTE:

Artigo 1º - REGULARIZAR, os Estágios Probatórios de 03 (três) anos dos servidores que tomaram posse por ocasião de logração no Concurso Público n. 01/2019, foram lotados e tiveram exercício imediato no desempenho das atribuições e deveres do cargo efetivo em sua unidade administrativa.



Câmara Municipal de Santa Albertina

CNPJ 51.842.219/0001-79

Rua Armindo Pilhalmi n.º 1132 - Fone: (17) 3633-1326

CEP: 15750-000 - SANTA ALBERTINA - SP

Artigo 2º - Determinar a Comissão instituída o cumprimento das determinações legais.

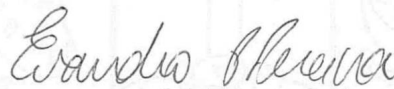
Artigo 3º - Determinar ao Setor de Pessoal para que tome as providências necessárias decorrentes desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - CUMPRA-SE.

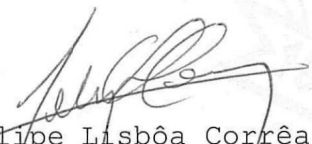
Câmara Municipal de Santa Albertina, 31 de julho de 2019.



Evandro Paulino Pereira

Presidente da Câmara

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA



Felipe Lisboa Corrêa
Secretário Administrativo